

LEI Nº 2544/81
de 30 de novembro de 1981

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores municipais.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os vencimentos e salários dos servidores municipais passarão a vigorar com um acréscimo de 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 1982.

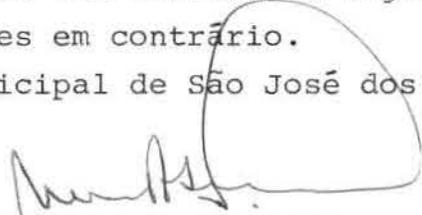
Artigo 2º - O aumento de que trata o artigo anterior é extensivo, na mesma proporção e data de vigência, aos funcionários inativos e às pensionistas.

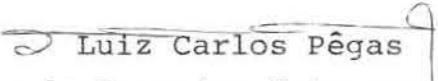
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento de 1982.

Artigo 4º - O disposto nesta lei se aplica, nas mesmas bases e condições, aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal, correndo as despesas daí resultantes por conta de dotações próprias de seu orçamento para o exercício financeiro de 1982.

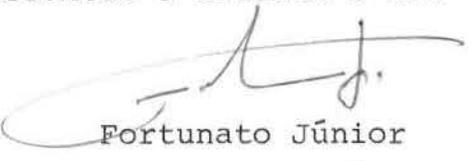
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
30 de novembro de 1981.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito municipal


Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um.


Fortunato Júnior
Setor de Formalização de Atos